

**EDITAL Nº 16/2025 – FADEX**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O PROJETO**  
**“ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO”**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), torna público o presente Edital de Seleção de servidor(a) para atuar como Apoio Administrativo no Programa “**Acredita no Primeiro Passo – Qualifique-se e Empreenda Eixo: Juntas Por Mais**”.

## **1. DO OBJETO**

O presente edital, identificado como Acredita no Primeiro Passo – Qualifique-se e Empreenda Eixo: Juntas Por Mais – Edital Nº 16/2025 – FADEX, promovido pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), tem como objetivo a contratação temporária de profissionais capacitados para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO** no programa Acredita no Primeiro Passo que visa promover a inclusão produtiva e o fortalecimento da autonomia econômica de mulheres residentes nas cidades de **Luzilândia, Capitão Gervásio, Fronteiras e Jurema/PI**, por meio de formação empreendedora e nas áreas de comércio, agricultura e sustentabilidade.

## **2. DOS OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo Geral:**

Selecionar profissionais com formação superior e experiência em atividades administrativas, para atuar como suporte na execução dos cursos de formação no projeto “Acredita no Primeiro Passo – Qualifique-se e Empreenda Eixo: Juntas Por Mais”, que tem como meta a inclusão socioeconômica de mulheres em situação de vulnerabilidade, inscritas no CadÚnico, por meio de formações em empreendedorismo, agricultura, comércio e sustentabilidade.

### **2.2. Objetivo Específico:**

- I. Registrar listas de frequência e controlar documentação dos participantes;
- II. Auxiliar no lançamento e organização de dados administrativos dos cursos;
- III. Apoiar a comunicação interna e a articulação com as equipes pedagógicas e de coordenação;

IV. Elaborar relatórios administrativos quando solicitado.

### 3. DA CARGA HORÁRIA E RENUMERAÇÃO:

A carga horária de atuação para o(a) profissional selecionado(a) será de 12 (doze) horas semanais a serem distribuídas conforme a necessidade das atividades do projeto. A remuneração será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais pelo período de 10 (dez) meses.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ocorrerão de forma gratuita entre 08 a 13 de setembro de 2025 via formulário eletrônico ([Google Forms](#)).

Documentos exigidos: RG, CPF, comprovante de residência, diploma e currículo lattes.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo será realizado em três fases:

**Fase 1:** Inscrição via [Google Forms](#) e envio dos documentos pessoais exigidos, digitalizados em formato PDF.

**Fase 2:** Análise de Currículo: Formação, Experiências administrativas e Cursos Complementares em educação, áreas administrativas e informática.

**Fase 3:** Entrevista.

### 6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

#### ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Período	Descrição
<b>Divulgação do edital</b>	05/09/2025	Publicação no site da UFPI, site da FADEX
<b>Inscrição</b>	08 a 13/09/2025	Via formulário eletrônico ( <a href="#">Google Forms</a> )
<b>Período de avaliação da documentação</b>	12/09/2025 a 16/09/2025	Coordenação Local
<b>Fase 3: Entrevista</b>	18/09/2025 a 19/09/2025	
<b>Resultado Preliminar</b>	19/09/2025	Divulgação no site

---

<b>Período de apresentação de recursos</b>	20 a 22/09/2025	<a href="mailto:projetomdsufpi@gmail.com">projetomdsufpi@gmail.com</a>
<b>Resultado Final</b>	23/09/2025	Site da UFPI, site da FADEX

## 7. DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no site da UFPI, redes sociais da instituição e por meio de edital no site da FADEX.

## 8. DO CADASTRO RESERVA:

Será formado cadastro reserva com o(a) candidato(a) classificado(a) em segundo lugar no processo seletivo, do qual poderá ser convocado(a) em caso de desistência, impedimento ou desligamento do(a) candidato(a) inicialmente selecionado(a).

## 9. DOS RECURSOS:

Recursos podem ser interpostos por e-mail à coordenação do projeto: [projetomdsufpi@gmail.com](mailto:projetomdsufpi@gmail.com)

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- b) A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- c) É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- d) Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

## 11. DO CONTATO:

Dúvidas e informações adicionais poderão ser encaminhadas para o Email: [projetomdsufpi@gmail.com](mailto:projetomdsufpi@gmail.com)

## 12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

Este edital está fundamentado nas seguintes legislações e resoluções:

- i. Lei nº 10.836/2004 (Bolsa Família); Lei nº 13.019/2014 (MROSC);
- ii. Decreto nº 5.209/2004, Lei nº 11.326/2006 (Agricultura Familiar);
- iii. Constituição Federal de 1988 (arts. 6º e 7º), be;
- iv. Diretrizes internacionais como o Marco de Empreendedorismo Feminino da ONU Mulheres e demais normas do Programa de Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade;
- v. Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicada subsidiariamente às contratações do projeto;
- vi. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que orienta políticas de fortalecimento da autonomia econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade;
- vii. Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Política Nacional de Igualdade Salarial e Remuneração entre Mulheres e Homens;
- viii. Convenção nº 169 da OIT, que garante os direitos sociais e econômicos de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, respeitando seus modos de vida e acesso a oportunidades em igualdade de condições;
- ix. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

Teresina, 03 de setembro de 2025.

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira  
Superintendente da Fadex